

RECONSTRUINDO O MATO GROSSO DO SUL

ELEITORES(AS):

Apesar da mais longa recessão, do desemprego e da queda significativa da renda familiar, o sul-mato-grossense nunca perdeu a esperança por novos dias e por um futuro melhor.

Fazemos, em razão disso, um Plano de Esperança e, não, um 'plano de governo".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de nosso Estado prevê, para 2.019, um orçamento superior a 15 bilhões de reais.

Apesar do significativo montante, a população mais necessitada e já tão castigada, não vê o resultado dos serviços públicos.

Convivemos com a insegurança e com os péssimos serviços de educação e de saúde, vitimando os mais pobres e a classe média, enquanto mantém-se isenções e incentivos fiscais para grandes empresários que poucos retornos dão à sociedade, como tem noticiado a mídia regional.

Ventos de indignação sopram em nosso Estado e em nosso País. A reprovação dos governos em todas as esferas mostra a crise de representatividade e nenhum partido da velha guarda está apto a conduzir essas mudanças na estrutura do Estado, eis que tiveram esta oportunidade por décadas e demonstraram, além da incapacidade, a flagrante imoralidade na utilização dos recursos públicos.

O "balcão de negócios" na destinação desses recursos passou a ser uma constante nos últimos vinte anos, onde os atores do Estado advogam em causa própria e segundo a vontade do "grande capital".

Diante desse desafio, apresentamos um programa eleitoral adaptado à realidade e que expressa a convergência a um programa participativo, inovando na forma de administrar nosso Estado.

Não custa reiterar que nós, do PSOL, temos lado: o lado dos trabalhadores e das trabalhadoras. Da mãe/pai jovem, chefe de família, que sustenta sua casa e seus filhos com um salário-mínimo; do policial que sai de sua casa para prestar serviço, sem saber se voltará a ver sua família; da(o) profissional de saúde e da(o) professora(or) que usam da criatividade para prover o que o Estado não provê; das mulheres, da negritude, dos indígenas e quilombolas, dos portadores de necessidades especiais, das LGBTs e de todas as populações oprimidas.

Apresentamos uma alternativa a esse modelo de governar que só privilegia os milionários e as grandes empresas: um governo que priorize os que mais necessitam e coloque a vida e as pessoas em primeiro lugar, através da construção popular conquistada nos movimentos sociais, combatendo o conservadorismo, as oligarquias, a "mesmice" e a demagogia barata.

Assim, objetivando "reconstruir" nosso Estado, apresentamos os nomes de João Alfredo e Diná Freitas nesse 'Plano de Esperança", que não é um documento acabado, mas uma proposta inicial resumida, para, de forma eficiente, realizar uma verdadeira revolução democrática objetivando reconstruir o Mato Grosso do Sul.

"PLANO DE ESPERANÇA"

RECONSTRUINDO O MS

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

OBJETIVOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3°. Constituem objetivos Art. fundamentais do Estado de Mato Grosso do Sul:

- I. Construir uma sociedade livre, justa e solidária, sem quaisquer formas de discriminação;
- II. Garantir o desenvolvimento estadual;
- III. Reduzir as desigualdades sociais.

LIMITES ORÇAMENTÁRIOS 2.019 POR FONTES DE RECURSOS

TOTAL - R\$15.092.361.000,00

FONTE:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – EDIÇÃO 9.4771 PÁGINAS 4, 5 E 6

"PLANO DE ESPERANÇA"

	. 2000	200101-00-		properties a top	******	And an internal left			- 100
			441.00	enem		- 100 - 1000		-	74
			14.654	Artis		See Seeling		- 1990	0.000
			400	10.000		- Det		-	- 9
i				16.010		100		deve-	366
ė			500	400		-	-	100	1000
	more techniques		and bearing	and the same of th				1000	
Ė			70,000	1000				100	4800
			311	12.2 12.2 12.3		No. 1		1996	444
	Oh.						-	7.0	410
			2.000	360 N		40 -		14.0	100
	ALC: UNITED STATES		44	-				446	2.7
	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NA	7.9	18/04	1000		max town		-0.46	-0.0
	No. Cont. William	- 4		1000		and panel		190	-
	harry	1.9	400	1000				- 10	- 0.0
	THE PARTY OF THE P	- 17	200	Sales Sales				- 17	76.5
	the late of the late of the	- 5	200	100			1 1		
	total time	- 121	200	0.04		- T		1000	689
	a market arrive	- 4	10.00	200		- 11 11		100	100
	Annual San Salama	- 141	-	11000			- 4	100	1911
i		1.00	ment	10.000			A C	1000	0.000
	the state of the s	- 12	man.	100mm				-0.01	20-4
	CANTEN .	10-	11.000	Mark		THE MANUE		1940	
	the female (from	- 4	400.00	W1000		me test	- 4	1140	- 44
	A THEOLOGICAL CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	9	- PAR.	100			-	10.0	90
	10.00	- 4	200	100					- 40
	heid (here)					THE SEA	0-1	- 14	
	MANAGE O	-				10			100
	4 5 1	5	Times and	The same of the sa		Tel. 1985		100	3660
			200	100		100 / TWO	W	77(4)	580
	OR 150 T		- 96660	1000		100 300		100	3,600
			1000	1000		2 2	- 2	11	- 10
			***	1000		E 5		68	277
			444	6.08		Track Tracks		1986	180
			-	Street,		THE SHARE		100	NOTE:
	201 M. T		19.0	100		THE RES	- 5		400
			2.410	100				1996	Salari
	400 100		1.04			-		0.00	
			1946	1966		100 100		199	7404
			189	1000		000 100		16.9	100
	40 00 0		- 74					166	189
	to your 1		100	100		100	-	440	109
	-	200	100	244		-	-	7(A)B	200
			100	1000		the rate	-	900	
	B 21		1200	2665		7 2	-	10.0	
			400	100		40 100	-	166	100
	100 W		-			- T-	-	104	-
	and there is		200			Acres 100		44	-0.0
	N 2007		200	400				165.00	200
	- 1000		-			De		154	100.00
	No. (Marrier)		180	100		100		70.00	2004
			100	1000			-	198	40.0
			0.000	100		-	-	7681	- 24
			400	212		240 1400		1941	- 101
			-	4.0				10.0	- 14
			-	200				0.00	2000
	200 100 0 000 0000 0		100	2000		400.76	-	Salds:	1015

¹ http://www.sefaz.ms.gov.br/orcamento/

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO ESTADO

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais do Estado de Mato Grosso do Sul: I. Construir uma sociedade livre, justa e solidária, sem quaisquer formas de discriminação;

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

O caos social e o descrédito em nossas instituições, além das injusticas e discriminações que ocorrem no dia-a-dia.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Proteção aos direitos sociais, fortalecendo os instrumentos institucionais da cidadania, garantindo a universalização dos direitos da mulher, negros, LGBTs, indígenas, quilombolas, portadores de necessidades especiais, etc., combatendo sistematicamente todas as formas de discriminação.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO ESTADO

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais do Estado de Mato Grosso do Sul: II. Garantir o desenvolvimento estadual:

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

- Falta de oportunidades de emprego nas cidades e no campo. 1)
- Falta de qualificação constante da mão-de-obra. 2)
- 3) Ausência de políticas públicas de fomento ao desenvolvimento.

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- Estímulo a novos investimentos públicos e privados nos setores estratégicos, sobretudo nas micros e pequenas empresas, com a criação de cooperativas e empreendimentos de economia solidária, fomento à agricultura familiar e assentamentos rurais, e

3) Inserção de jovens, mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, com a qualificação constante e estímulo às incubadoras e oferta de microcrédito.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO ESTADO

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais do Estado de Mato Grosso do Sul: III. Reduzir as desigualdades sociais.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

- 1) O pobre cada vez mais pobre.
- 2) Grupos em situação de risco social cada vez mais notório.
- Aumento da criminalidade. 3)

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual;
- 2) Políticas públicas intensas, com proteção aos direitos sociais;
- Campanhas constantes de combate à discriminação baseada em 3) gênero, raça/etnia e orientação sexual, fortalecendo o papel da mulher;
- Implantação de um plano Estadual (e estímulo aos Municípios) para o enfrentamento à exclusão social, incluindo a desigualdade de gênero junto às demais políticas públicas do Governo, e
- 5) Incluir a redução de desigualdade como uma política de Estado e, não, de governo.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 25. A administração pública direta, indireta ou das fundações de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Uso politiqueiro da "máquina" pública.

- 2) Incompetência de gestão e péssima prestação dos serviços públicos.
- 3) Excesso de cargos "apadrinhados".

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Modernizar, desburocratizar e racionalizar a gestão.
- 3) Instalar Ouvidorias Regionais, além de facilitar, mediante aplicativo, a comunicação da população com o Estado.
- 4) Gestão democrática, com efetiva participação social e virtual.
- 5) Combater de forma constante e sistêmica a corrupção e atos de imoralidade administrativa em todos os setores do Estado.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Do Servidor Público **ARTIGOS 29 A 39**

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

Servidor não valorizado. 1)

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Política de Recursos Humanos objetivando a constante valorização - sobretudo financeira - do Servidor, com capacitação e incremento na Escola de Governo.
- Valorizar e recompensar o Servidor produtivo e eficiente, com criação do plano de cargos, carreiras e salários.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 40. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública, das prerrogativas da cidadania, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos, subordinados administrativa e operacionalmente ao Secretário de Estado de Segurança Pública:

I - a Polícia Civil:

II - a Polícia Militar;

III - Corpo de Bombeiros Militar.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

- 1) Contingente de Policiais insuficiente.
- 2) Fronteiras desprotegidas.
- 3) Unidades Policiais desestruturadas.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Dotar a fronteira de tecnologia digital/satélite para combater o narcotráfico/armas, instituindo uma força-tarefa com o auxílio de todas as Forças de Segurança.
- **3**) Atacar a origem da criminalidade, combatendo desigualdades e criando oportunidades para todos.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DA RESPONSABILIDADE DO GOVERNADOR

Art. 91. Nos crimes comuns, o Governador do Estado será submetido a julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça e, nos de responsabilidade, nos termos da lei federal.

Proposta: RENUNCIAR AO FORO PRIVILEGIADO, numa demonstração exemplar do efetivo combate à corrupção a ser implementado em todas as áreas governamentais.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DA TRIBUTAÇÃO

Art. 149. O Estado orientará os contribuintes visando ao cumprimento da legislação tributária, que conterá, entre outros princípios, o da justiça fiscal.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Sede arrecadatória sem precedentes.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Desonerar micros e pequenos empresários.
- 3) Rever alíquotas abusivas e desburocratizar procedimentos, com gestão virtual, além de rever favorecimentos tributários ilícitos e ilegais.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Do Turismo

Art. 171. O Estado, juntamente com os segmentos envolvidos no setor, definirá a política estadual de turismo...

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão da potencialidade turística em vários Municípios do Estado.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Criar uma efetiva política Estadual no setor.
- **3**) Promover as potencialidades em todas as regiões do Estado, criando infraestrutura necessária para tanto.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA SAÚDE

Art. 173. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

- 1) Médicos, remédios e leitos em falta em todo o Estado.
- Concentração de estrutura médica somente na Capital. 2)

- Obviamente, cumprir a Constituição Estadual. 1)
- 2) Regionalização e incremento de serviços de saúde em todos os Municípios do Estado.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 185. A assistência social será prestada a quem dela necessitar...

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Ações insuficientes.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- Obviamente, cumprir a Constituição Estadual. 1)
- 2) Fazer da desigualdade social uma Política de Estado, com a manutenção e ampliação de todos os programas sociais existentes.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Art. 189. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

Ausência de investimentos em Pessoas, infraestrutura, merenda escolar, além de repetência e evasão.

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Incremento significativo na Educação, como prioridade.
- 3) Valorização do Professor e Servidores da Educação.
- 4) Dotar as salas de aula com aparelhos de ar-condicionado ou climatizadores e investimento na merenda escolar.
- Fazer da Educação um instrumento de redução das desigualdades 5) sociais, com a implantação de Projetos Esportivos em regiões de risco

social, integrando ações de Esporte e Lazer (intersetorial) e criação de Centros Esportivos como instrumento de inclusão social.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DA CULTURA

Art. 202. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, estadual e municipal, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão total do Estado no setor cultural.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Fomentar a identidade sul-mato-grossense em vários setores culturais, com investimentos efetivos e concretos às fontes de cultura.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DO DEFICIENTE

Art. 208. O Estado assegurará condições de prevenção da deficiência física, sensorial ou mental, com prioridade para a assistência pré-natal e a infância, bem como a integração social do adolescente portador de deficiência, através de treinamento para o trabalho e para a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e remoção de obstáculos arquitetônicos.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão do Estado aos Portadores de necessidades especiais.

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual;
- 2) Enfrentamento efetivo do problema, fazendo com que as Políticas públicas setoriais cheguem às Pessoas que necessitam dessa atenção.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL **Do Idoso**

Art. 209. É dever de todos amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a dignidade e garantindo-lhes o bem-estar.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão do Estado.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Políticas públicas específicas para Pessoas da melhor idade.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 211. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento da ciência e da capacitação técnica e a pesquisa, que terá tratamento prioritário. Parágrafo único. A pesquisa científica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas regionais e para o desenvolvimento da produção no Estado

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão do Estado e recursos ínfimos.

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Rever os recursos, aumentando-o de forma gradativa, dotando a área de infraestrutura física e de Pessoas.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 215. O saneamento básico é serviço público essencial, sendo dever do Poder Público sua extensão a toda população, como condição básica à qualidade de vida, à proteção ambiental e ao desenvolvimento social.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

Maioria dos Municípios com mínima porcentagem de saneamento 1) básico.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Rever os investimentos da Sanesul no setor, com repasses gradativos e específicos ao Município para expandir e atingir toda a população.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA HABITAÇÃO

Art. 218. A lei estabelecerá a política estadual de habitação, que deverá prever a articulação e a integração das ações do Poder Público e a participação das comunidades organizadas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros adequados à sua execução, de forma a assegurar o acesso à habitação, como condição especial à qualidade de vida.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Ausência de investimentos no setor.

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Garantia de habitação de interesse social em áreas urbanas e no campo, além de regularização fundiária de moradias.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE

Art. 222. Toda pessoa tem direito a fruir de um ambiente físico e social livre dos fatores nocivos à saúde.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão, burocracia excessiva e morosidade.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Acompanhamento real e efetivo para que o desmatamento seja estancado, com o manejo e restauração das florestas com espécies nativas.
- 3) Proteção das águas e sistemas hídricos, com plena conservação da biodiversidade.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DA REFORMA AGRÁRIA – DA POLÍTICA DO MEIO RURAL

Art. 227. A política do meio rural será formulada e executada visando à melhoria das condições de vida e à fixação do homem na zona rural, implantando a justiça social e garantindo o desenvolvimento econômico e técnico dos produtores e trabalhadores

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão e acanhamento do Estado em viabilizar efetiva reforma agrária.

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Combater a desigualdade social no campo, desapropriando terras que não cumprem a função social e ambiental.
- Retomar e realizar uma regularização fundiária massiva para diferentes setores da agricultura popular e assentamento.
- 4) Criar e estimular programas de cooperação agrícola, fortalecendo os meios e programas existentes, estimulando a agricultura popular e familiar em assentamentos, quilombolas, indígenas, iniciando um

processo de transição para que ocorra uma reforma estrutural na produção de alimentos agroecológicos.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Dos Recursos Hídricos

Art. 234. A Administração Pública manterá plano estadual de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil e assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir (I) a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas; (II) o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio dos custos das respectivas obras, na forma da lei; (III) a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro; (IV) a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança pública ou prejuízos econômicos ou sociais.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

1) Omissão do Estado.

PROPOSTAS RESUMIDAS:

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- Criar e implantar políticas públicas específicas, além de constante 2) fiscalização objetivando preservar tais recursos, com constante vigilância na eliminação de pesticidas e fertilizantes químicos e industriais.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Do Índio

Art. 248. As terras, as tradições, os usos, os costumes dos grupos indígenas do Estado integram o seu patrimônio cultural e ambiental e como tal serão protegidos. Parágrafo Único. Essa proteção se estende ao controle das atividades econômicas que danifiquem o ecossistema ou ameacem a sobrevivência e a cultura dos indígenas.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

Omissão do Estado. 1)

PROPOSTAS RESUMIDAS:

1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual. 2) Efetiva demarcação das reservas indígenas, extensivos aos quilombolas, garantindo seus direitos e com políticas públicas de inclusão social.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 253. É responsabilidade do Estado a proteção ao mercado de trabalho da mulher, na forma da lei, bem como estabelecer política de combate e prevenção à violência contra a mulher, que incluirá os seguintes mecanismos: (I) criação e administração de Delegacias de Defesa da Mulher em todos os municípios; (II) criação e manutenção, por administração direta ou através de convênios, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica às mulheres vítimas de violência.

DIAGNÓSTICO RESUMIDO:

Omissão do Estado. 1)

- 1) Obviamente, cumprir a Constituição Estadual.
- 2) Dotar os Municípios com casas de acolhimento e com realização de visitas às mulheres em situação de violência doméstica, com monitoramento.
- Reduzir a desigualdade de gênero, com salário igual para trabalho igual, além de ampliação e universalização do acesso à creche para todas as crianças.
- Políticas de formação e emprego para mulheres, transexuais e 4) travestis.